ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-426/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	12376/2013
PROTOCOLO	**:**	1433581
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	WALDELI DOS SANTOS ROSA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTE FORNECEDOR	**:**	JULIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

EMENTA: VOTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. TERMOS ADITIVOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal os Termos Aditivos (1º, 2º e 3º) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2013, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, como Promitente Contratante, e a empresa JULIO MARCOS

PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ/MF n° 37.575.743/0001-08, como Compromitente Fornecedor, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento das contratações dele derivadas, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de Agosto de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas